



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 074,
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Declaro que aprovo, *AD REFERENDUM* à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ao EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024 de 05 de janeiro de 2024 - Processo Seletivo SISU/UFOB 2024 para ingresso nos semestres letivos 2024.1 e 2024.2;** Considerando a publicação da Lei 14.768, em 22 de dezembro de 2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, alterando/ampliando o disposto no Decreto nº. 5.296/2004; Considerando a necessidade de adequação do Anexo III, do referido Edital, aos dispositivos das Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e 21/2012, alteradas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023, tendo em vista novos entendimentos oriundos do dicionário/relatório de dados enviado pelo Ministério da Educação e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.013251/2023-85.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01/2024

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2024 PARA INGRESSO NOS SEMESTRES LETIVOS 2024.1 E 2024.2

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a publicação da Lei 14.768, em 22 de dezembro de 2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, alterando/ampliando o disposto no Decreto nº. 5.296/2004, Artigo 5º, §1º, e a necessidade de adequação aos dispositivos das Portarias Normativas do MEC nº 18/2012 e 21/2012, alteradas pela Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 ao Edital CPS/PROGRAD/UFOB nº 01/2024, de 5 de janeiro de 2024, aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 074, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

1. No ANEXO II,

Onde se lê:

“PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis - dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º)”

Leia-se:

“PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei 14.768/2023, Art. 1º e §1º)”

2. No ANEXO III,

Onde se lê:

“PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”



Leia-se:

“PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA – perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz”.

3. No **ANEXO VIII**,

a) No item 1.2:

Onde se lê:

1.2. Após a seleção para as vagas da categoria AC, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_EP**, na seguinte ordem de prioridade:

- i. Candidatos inscritos na categoria LI_EP;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;
- iii. Candidatos inscritos na categoria LB_EP;
- iv. Candidatos inscritos na categoria AC;
- v. Candidatos inscritos na categoria V.

Leia-se:

1.2 Após a seleção para as vagas da categoria AC, deve ocorrer a seleção para as vagas **LI_EP**, na seguinte ordem de prioridade:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP;
- ii. Candidatos inscritos na categoria AC;
- iii. Candidatos inscritos na categoria V.

b) Nos subitens “i” e “ii” do item 1.3 do Anexo VIII:

Onde se lê:

- i. Candidatos inscritos na categoria LI_PCD;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI ou LI_Q;

Leia-se:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_PCD ou LI_PCD;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LI_PPI ou LI_Q;

c) Nos subitens “i” e “ii” do item 1.4:

Onde se lê:

- i. Candidatos inscritos na categoria LI_Q;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI ou LI_PCD;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Processos Seletivos

Leia-se:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_Q ou LI_Q;
 - ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_PCD, LI_PPI ou LI_PCD;
- d) Os subitens “i” e “ii” do item 1.5 do Anexo VII:

Onde se lê:

- i. Candidatos inscritos na categoria LI_PPI;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_Q ou LI_PCD;

Leia-se:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI ou LI_PPI;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_Q, LB_PCD, LI_Q ou LI_PCD;

e) Os subitens “i” e “ii” do item 1.6 do Anexo VIII, passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_EP;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;

Leia-se:

- i. Candidatos inscritos na categoria LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP;
- ii. Candidatos inscritos na categoria LI_PPI, LI_Q ou LI_PCD;

Barreiras, 22 de janeiro de 2024

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB